

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010604.2017

1º PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 141/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **DATA DE ABERTURA:** 11 DE MAIO DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 09:00H- HORARIO LOCAL
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃOS INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: www.tcm.ce.gov.br

Nesta Licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO- O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE- Empresa/pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO- Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de

(Handwritten signatures and initials)



preços;

4. ADJUDICATARIA- Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicada o seu objeto;
5. CONTRATANTE- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA- Empresa/pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIENCIA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
8. PREGOEIRO- Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos de equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO- Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo 02(dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro Oficial durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR- É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador (a) de Despesa. Incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro Oficial, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. ITEM/LOTE- cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. ME- Microempresa;
13. EPP- Empresa de Pequeno Porte.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES**



ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV- Modelo de Procuração

Anexo V – Minuta Contratual

1.3 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

1. Credenciamento dos licitantes
2. Recebimento dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"
3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
4. Lances verbais entre os classificados;
5. Habilitação do licitante melhor classificado;
6. Recursos
7. Adjudicação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Uruoca/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitando os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.2 CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Uruoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em regime de Falência ou concordata, ou impedidas de contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal;

2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro Oficial ou membro da Equipe de Apoio;



2.6 A qualidade dos objetos licitados serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores;

2.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (proposta) e 02 (habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01(um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes com os seguintes documentos;

- a) Documento oficial de identidade de fé pública com fotografia, válido na forma da lei;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/registo de Firma individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público de **Procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. No caso de representante legal, modelo de uso facultativo- Anexo IV, do edital;
- d) Apresentar a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo- Anexo III. Item 1 do Edital;
- e) Apresentar a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Legislação vigente, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal, garantindo tratamento diferenciado previsto na legislação indicada, se for o caso, modelo de uso facultativo- Anexo III

3.2 Os documentos exigidos no subitem 03.1 deste item, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

3.2.1 A declaração de habilitação deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-simile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

3.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa

neste Pregão, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

3.5 Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

3.7 Também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

3.8 O Pregoeiro ao realizar a última chamada para credenciar-se, chamando todos os licitantes participantes para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.9 A ausência da declaração exigida no subitem **03.01, alínea d)**, implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto as exigências editalícias, proporcionando assim a desclassificação total do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento quanto aos demais procedimentos e fases do certame.

3.10 Em caso de ME e EPP, as interessadas em participar do certame, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/06, deverão apresentar, a época do credenciamento, **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma, conforme modelo em anexo (anexo III).

3.11 As ME e/ou EPP que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar a declaração de que trata o subitem 03.10, fazendo constar em tal documento declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme dispõe o art.43 § 1º, da Lei Complementar Nº 123/06.

3.11.1 A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto implicará decadência do direito à contratação em prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á penalidades previstas na legislação.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados deverão apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"

PREGÃO n.º 0010604.2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"

PREGÃO n. 0010604.2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias



em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA (ENVELOPE nº 01)

5.1 A proposta de Preços deverá ser elaborada e digitada em papel timbrado do licitante, impressa por qualquer meio, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

- a) Indicação do item/lote cotado, especificação dos subitens e marca do produto, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a quantidade de acordo com o edital;
- b) Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global do item (somatório dos preços totais dos subitens).
- c) Prazo de execução será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data do recebimento da Ordem de compra, ou documento equivalente, por parte da licitante vencedora;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a tributos e demais ônus atinentes ao fornecimento de todo objeto;
- f) Na hipótese das propostas estarem sem assinatura, estando presente o representante legal da empresa na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.2 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote ou subitem inferior ao determinado pelo edital

5.3 O preço final não poderá ultrapassar o limite discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro Oficial, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fases de lances verbais o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referência através de negociação.

6 DOS LANCES VERBAIS

6.1 Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro Oficial classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessivas e em preços distintos e decrescentes;

6.4 Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo;

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão do mapa médio de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

7.1 O envelope de habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz

7.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;

7.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a

USA
@



matriz;

7.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 CEDULA DE IDENTIDADE, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso;

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA- CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;

7.1.2.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

7.1.2.4 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL se seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.1.2.5 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;

7.1.2.6 PROVA DE REGULARIDADE REALTIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.1.2.7 PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINACEIRA

7.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame

7.1.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.



7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.

7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.5.1 Alvará de Localização e Funcionamento.

7.1.5.2 Declaração sob as penalidades cabíveis de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32§2º, da Lei nº 8.666/93), modelo de uso facultativo- Anexo III.

7.1.5.3 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º, da constituição federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), modelo de uso facultativo- Anexo III.

7.1.5.4 Declaração emitida pela licitante que expressa de integral concordância como os termos deste edital e seus anexos- modelo de uso facultativo - Anexo III.

8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02- Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.2 No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante;

8.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

8.3.1 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

8.3.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamenta a disponibilização do documento pela internet, o pregoeiro oficial poderá verificar a autenticidade do mesmo através de

consulta via internet.

8.4 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação;

8.5 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia do recebimento dos envelopes, a licitante deverá sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda;

8.6 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro oficial, de qualquer outro documento, nem permitindo à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro oficial

8.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma;

8.8 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos- sede e filiais- da licitante

8.9 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

8.10 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o pregoeiro oficial por força da Lei nº. 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação

8.11 Os documentos de que se trata a cláusula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos

8.12 O pregoeiro oficial poderá, também solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

8.13 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em ata nela constando o prazo máximo referido no item 8.12

8.14 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro



oficial pelo prazo de 30(trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficara à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias uteis, restando à administração inutilizá-lo se não procurado;

8.15 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, até o final da sessão, restando à administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias;

8.16 Caso o licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da data que for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital;

9.2 Aberta a sessão pelo pregoeiro oficial o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 4.1 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro oficial em envelopes separados a proposta de preços e a documentação de habilitação;

9.3 Após o recebimento do credenciamento o pregoeiro oficial declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

9.4 Em seguida o pregoeiro oficial procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias;

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



9.5 As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente a proposta de menor preço e as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

9.6 Caso não sejam verificados no mínimo três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 6.2 o Pregoeiro oficial qualificará as melhores propostas subsequentes até o Máximo de três para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances, onde o pregoeiro oficial convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais em ordem decrescente;

9.8 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do Pregoeiro Oficial;

9.9 A desistência de apresentação de lances por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro oficial implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele para efeito de ordenação das propostas;

9.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro Oficial poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor;

9.11 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances;

9.11.1 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item/lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.12 Declarada encerrada a etapa de lances o pregoeiro oficial verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante no edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas;

9.13 Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários deverá o pregoeiro oficial antes da convocação de todos os licitantes solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restarem iguais ou inferiores aos constantes do documento - preços de referência;

9.14 Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º. Lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com exigências do edital;



9.15 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados;

9.16 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação o Pregoeiro Oficial examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até apuração de um que atenda o edital, podendo ainda o pregoeiro oficial negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame;

9.17 Em seguida, o pregoeiro oficial solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao vencedor, havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o pregoeiro oficial dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo pregoeiro oficial ao vencedor;

9.19 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.20 Decididos os recursos, o pregoeiro oficial encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior;

9.21 O pregoeiro oficial é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

9.22 O pregoeiro oficial poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.23 Todos os documentos ficam sob a guarda do pregoeiro oficial até a conclusão do processo;

9.24 Todos os procedimentos do pregoeiro oficial e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata;

9.25 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos de homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o pregoeiro oficial;

9.26 O Pregoeiro oficial retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner of the page.

licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

9.27 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro oficial definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

10.1 No julgamento das propostas e lances verbais, o pregoeiro oficial levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL;

10.3 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

10.4 No caso de divergência de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do item, o pregoeiro procederá à nova multiplicação e considerará o novo valor obtido;

10.5 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital;

10.6 Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas escritas que não atendem às exigências referentes ao objeto e demais disposição deste edital, executando-se os preços cuja análise será posteriormente;

10.7 Será desclassificado o licitante que:

a) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário-caso haja superior ao constante do documento preços de referência;

b) No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário- caso haja – superior ao constante do documento preços de referência;

10.8 Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o



menor preço na fase de lances;

10.9 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo pregoeiro oficial no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta;

10.10 A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias após a reunião de abertura das propostas, nova planilha de formação de preços com os devidos preços unitários e totais vencedores.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do pregoeiro oficial, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação;

11.2 A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação;

11.3 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro oficial e adjudicará o objeto ao vencedor;

11.4 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

12- DO CONTRATO

12.1 As secretarias requisitantes assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante;

12.2 O licitante, que convocado para assinar o contrato, deverá apresentar no ato da assinatura as seguintes certidões devidamente atualizadas;

PESSOA JURIDICA;

Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(Handwritten signatures and initials)

12.3 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação, através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4 O pregoeiro oficial retornará as atividades de seleção da melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

12.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEIRURA MUNICIPAL DE URUOCA e será descredenciada no cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.6 O contrato resultante da presente licitação terá vigência de 11 meses, contados a partir da expedição da Ordem de fornecimento;

12.7 A contratada é obrigada a corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados;

12.8 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

12.9 O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.10 Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo o contratante, justificadamente, aceitar ou não a solicitação de revisão;

12.11 As despesas decorrentes desta licitação correrá a conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

0801.10.302.0075.2.067- Manutenção da Unidade Mista de Saúde-Hospital Municipal

0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica

0801.10.304.0075.2.068- Manutenção do Programa Vigilância

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large scribble and a signature.

0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das atividades das Atividades da Secretaria de Educação
0602.12.365.0039.2.056- FUNDEB- Educação Infantil – 40%
0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental- 40%
0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura
0501.08.244.0019.2.017- Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS/PAIF/
PBFI/PBV
0501.08.244.0047.2.019- Manutenção Cadastro Único do Programa Bolsa Família-IGDBF
0501.08.244.0047.2.020- Manutenção do IGDSUAS
0901.13.392.0097.2.072- Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser executados nos prazos estabelecidos em futuros contratos, a contar do recebimento da respectiva ordem de Compra junto a Secretaria competente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

13.1.1 A emissão da Ordem de Compra poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento, enviando também via fax ou e-mail, a confirmação do recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo fornecer o objeto, no prazo máximo estipulado no contrato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital;

13.2 O pagamento será efetuado conforme ordem de compra expedida pela Unidade Gestora contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas observadas as condições da proposta;

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do bem;

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os itens oferecidos pela vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão do receptor;

14.2 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não



podendo portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas e máximas para a entrega;

14.3 Além de entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos;

14.4 Caso o material não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão;

15.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 16.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.1.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Nacional nº. 8.666/93, devendo ser entregue diretamente o(a) pregoeiro(a) na sala da Comissão de Pregão sito à Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE;

15.1.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.1.5 A resposta do Município de Uruoca será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, constituirá aditamento a estas instruções;

15.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

15.3 Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e a habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contrarrazões podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.4 Os recursos contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo na forma do artigo 109 §2º da Lei 8.66/93;

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.7 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta

(Handwritten signatures and initials)



licitação e deverão dar entrada na sala da comissão de licitação sito a Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo;

15.8 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna adversa.

15.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15.10 É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados de dados e imagens tipo fac-simile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos;

15.10.1 A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu término, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações;

15.10.2 Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos;

15.10.3 Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão;

15.10.4 Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-simile e o original entregue junto a comissão;

15.10.5 O disposto neste item não obriga a que a administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

16.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



16.1.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

16.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

16.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes;

16.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

16.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

16.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05(cinco) dias uteis para as sanções exclusivamente de multas e advertências;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE e descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo prazo de até 05(cinco) anos

16.6 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante;



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE

URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



16.7 A reabilitação do contratado só poderá ser promovida mediante requerimento, após decorrido o prazo de aplicação da sanção e desde que indenize a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo efetivo prejuízo causado ao erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração do Poder Executivo;

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 O Pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.

17.2 Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.

17.3 Fica assegurado à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

17.8 A Prefeitura Municipal de Uruoca reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Rodrigues, 139, centro- Setor de Licitações, Uruoca - CE, ou pelo Telefone (88) 3648.1078, no horário das 08:00 às 12:00. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.10 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.11 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

17.12 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.13 Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.

17.14 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

17.15 É competente o foro do Município de Uruoca-CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uruoca – CE, 25 de abril de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO/APOIO

ELENICE CARNEIRO DE SOUZA

MEMBRO/APOIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.1- UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Diretor na Diretoria de Compras Públicas - Portaria 109/2017).

2- JUSTIFICATIVAS

2.1- DA AQUISIÇÃO

Os materiais de expediente e escritório destinam-se a reposição de estoque, para atendimento as demandas das Secretarias requisitantes. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND	SAÚDE	EDUCAÇÃO	GESTÃO	DES. SOCIAL	CULTURA	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO: ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17 CM X 10 CM , EM TECIDO, TINTA COR AZUL/PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: AVULSO - 1 - UNIDADE.	UND	0	0	37	10	0	47	4,29



2	ALMOFADA PARA CARIMBO: ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,7 CM X 11 CM , EM TECIDO, TINTA COR AZUL/PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: AVULSO - 1 UNIDADE.	UND	25	18	37	10	0	90	4,91
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM X 6CM . FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	22	40	12	10	0	84	5,15
4	APONTADOR LÁPIS: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA. LÂMINA EM AÇO TEMPERADO INCLINADA. TAMANHO MÉDIO.	UND	0	200	40	950	0	1190	0,40
5	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA: FIXA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 35,5CM X 24,4 CM.	UND	24	0	22	20	0	66	66,03
6	BASTÃO FINO DE COLA QUENTE: REFIL COM 1K. MEDIDAS: 8MM X 30 MM.	PCT	37	0	0	25	0	62	34,14
7	BLOCO DE PAPEIS AUTOADESIVOS: PARA ANOTAÇÕES, TIPO "POST IT" COMERCIALIZADO EM DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 MM X 50 MM, CUJO ADESIVO SEJA EFICAZ E DURADOURO. ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM 04 (QUATRO) BLOCOS DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS E AUTOCOLANTES, CUJA EMBALAGEM APRESENTE A MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	PCT	42	100	60	40	0	242	5,89
8	BORRACHA BICOLOR: BORRACHA DE APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 MM X 16 MM 6,0 MM , BICOLOR (AZUL E VERMELHA), NÃO TÓXICA, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	CX	18	02	04	20	0	44	26,81
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES: 2,9 X 2,0 X 0,06CM . EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PCT	14	60	03	30	0	107	17,77
10	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: CAPA DURA Nº DE FOLHAS: 96 FOLHAS PAUTADAS. DIVERSAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 148X203 MM .	UND	580	250	10	75	0	915	13,35

(Handwritten signatures and marks)



11	CAIXA ARQUIVO MORTO: TIPO POLIONDA, EM POLIETILENO, DIVERSAS CORES (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5 CM X 18, 5 CM X 39CM . GRAVADO NO CORPO MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: AVULSO - 1 - UNIDADE.	UND	350	50	350	120	0	870	5,15
12	CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS , COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. FUNÇÕES: PORCENTAGEM / MEMÓRIA / INVERSÃO DE SINAL / GT / CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. DIMENSÕES: 117 X 143 X 26MM . ALIMENTAÇÃO: BATERIA G - 10.	UND	30	50	33	20	0	133	21,45
13	CANETA ESFEROGRÁFICA . CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, TAMPAS ASFIXIANTE. PONTA DE AÇO DE 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, DE COR DE TINTA AZUL . DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5CM. FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	64	46	22	09	01	142	44,13
14	CANETA HIDROGRÁFICA . CORES VIVAS. DURÁVEL. CORPO ROBUSTO, PONTA GROSSA. TAMPAS BEM FIXADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	0	30	20	09	0	59	16,54
15	CANETA MARCA TEXTO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL: FLUORESCENTE. COR (AMARELO, VERDE) PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM. TAMPAS REMOVÍVEL, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, GRAVADA NO CORPO DA CANETA A MARCA DO PRODUTO. NÃO RECARREGÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 13 CM / DIÂMETRO: 1CM. FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	330	180	70	100	10	690	1,82
16	CD-RW VIRGEM . TIPO GRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 700 MB, DURAÇÃO DE 80 MINUTOS, FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. FRETE INCLUSO. FORNECIMENTO: - 1 - UNIDADE.	UND	0	180	50	65	0	295	1,25
17	CLIPS Nº 1 . EM METAL NIQUELADO, INOXIDÁVEL, RESISTENTE. BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	200	05	110	25	0	340	7,30
18	CLIPS Nº 2 . EM METAL NIQUELADO, INOXIDÁVEL, RESISTENTE. BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	0	0	100	0	0	100	2,90





19	CLIPS Nº 10: METAL NIQUELADO, INOXIDÁVEL, RESISTENTE. BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	200	10	110	16	0	336	3,12
20	CLIPS Nº 3: METAL NIQUELADO, INOXIDÁVEL, RESISTENTE. BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	0	120	110	70	01	301	2,90
21	CLIPS Nº 4: METAL NIQUELADO, INOXIDÁVEL, RESISTENTE. BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA, NOME DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	0	0	110	70	0	180	2,90
22	CLIPS Nº 6: METAL NIQUELADO, INOXIDÁVEL, RESISTENTE. BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	200	120	110	33	0	463	3,63
23	CLIPS Nº 8: METAL NIQUELADO, INOXIDÁVEL, RESISTENTE. BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	200	0	110	20	0	330	3,12
24	COLA BRANCA: FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA. BAIXO TEOR DE ÁGUA PARA MELHOR ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM: TUBO DE COLA LÍQUIDA COM 1 KG, APRESENTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	LT	0	60	20	20	0	100	14,10
25	COLA COLORIDA: EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR CONTENDO 23G APRESENTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	CX	0	60	0	40	0	100	9,23



26	COLA EM BASTÃO: FÓRMULA À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA, QUE NÃO CAUSE MANCHAS NAS SUPERFÍCIES DE APLICAÇÃO (PAPÉIS, CARTOLINAS, SELOS, FOTOS E ENVELOPES). EMBALAGEM: TUBO PLÁSTICO RÍGIDO COM 20G, COM TAMPA VEDANTE, PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA, QUE APRESENTE NO RÓTULO A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	0	130	50	60	0	240	4,90
27	COLA ESCOLAR BRANCA: FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FÁCIL DE USAR. EMBALAGEM: TUBO PLÁSTICO COM 90G, QUE APRESENTE NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A MARCA E O NOME DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	110	180	60	110	0	460	1,62
28	COLA GLITTER: EMBALAGEM COM 35G, CORES DIVERSAS, BICO APLICADOR PARA FACILITAR A PINTURA, NÃO TÓXICA, BRILHO INTENSO APRESENTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	CX	0	150	0	80	0	230	4,90
29	COLA ISOPOR: ADESIVO A BASE DE PVA, EM MEIO ALCÓLICO C/ BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA APRESENTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	LT	0	160	0	0	0	160	25,97
30	COLA ISOPOR: ADESIVO A BASE DE PVA, EM MEIO ALCÓLICO C/ BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM DE 90G, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA APRESENTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	110	110	60	60	0	340	3,43
31	CORRETIVO LÍQUIDO: À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODÓRO, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA. ACONDICIONAMENTO: TUBO PLÁSTICO COM 18 ML QUE APRESENTE NO RÓTULO A MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	80	130	78	40	0	328	1,72



32	ELASTICO AMARELO: EM LATEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. Nº 18. EMBALAGEM COM 100 G.	PCT	37	10	10	40	0	97	3,00
33	EMBALAGEM PARA PRESENTE: TIPO SACO DIVERSAS CORES DIMENSÕES: 35X54CM.	PCT	100	0	0	0	0	100	36,33
34	EMBALAGEM PARA PRESENTE: TIPO SACO. DIVERSAS CORES. DIMENSÕES: 70 X 100CM. FORNECIMENTO: UNIDADE.	PCT	100	0	0	0	0	100	51,90
35	EMBORRACHADO EVA: DIMENSÕES: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM.	UND	120	250	0	360	0	730	3,33
36	ENVELOPE PARA CONVITE: CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 163 X 225MM 120G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	CX	5	10	08	20	0	43	23,87
37	ENVELOPE PARA CONVITE: CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 114 X 162MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	CX	0	0	06	0	0	6	9,33
38	ENVELOPE PARDO OURO 229X324MM	UND	0	30	30	150	0	210	0,48
39	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO: DIMENSÕES: 240 X 340 MM. EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES.	CX	75	30	08	08	0	121	34,27
40	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO: DIMENSÕES: 260X 360 MM. EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES.	CX	0	30	08	14	0	52	39,43
41	ENVELOPE A4: ENVELOPE TAMANHO A4, NA COR OURO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80G, MEDINDO 24X34 CM, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	0	0	06	0	0	6	34,27
42	ENVELOPE CARTA: TIPO OFÍCIO, NA COR BRANCA, SEM FECHO, SEM FUIROS, SEM CEP, MEDINDO 114X229MM PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	0	0	04	0	0	04	37,43
43	ESTILETE LARGO: CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO ESTILETE: 15 CM. LÂMINA: 110 MM X 18 MM.	UND	0	140	30	250	0	420	2,70
44	ETIQUETA INK-JET: 33,9X101,6 (6282-PIMACO OU SIMILAR) -CX COM 25 FOLHAS	CX	0	0	20	0	0	20	25,97
45	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS: EM PAPEL LAMINADO OURO OU PRATA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIDA: 12 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: CAIXA COM 350 UNIDADES.	CX	03	20	08	04	0	35	9,33
46	EVA ESTAMPADO ATOALHADO: CORES DIVERSAS, TAMANHO 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM. FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	40	200	0	350	0	590	5,73



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE

URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



47	EXTRATOR DE GRAMPOS: AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO APROXIMADA: 15CM . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	36	110	35	50	0	231	1,15
48	FITA ADESIVA ACRILICA DUREX: COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. DORSO COM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO. ALTA ADERÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 MM X 50 M . ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM COM 05(CINCO) UNIDADES PERSONALIZADAS PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A MARCA, NOME, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	37	50	10	19	0	116	21,83
49	FITA ADESIVA MARROM: EM FILME POLIPROPILENO BI ORIENTADA, COBERTA COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES: 48 X 50M . PACOTE CO 5 UNIDADES	PCT	37	0	60	20	0	117	83,07
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50MM X 50 M . ACONDICIONAMNETO: EMBALAGEM COM 05 (CINCO) UNIDADES, PERSONALIZADAS PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A MARCA, NOME, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	37	10	60	11	0	118	21,80
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12MM X 30 M . ACONDICIONAMNETO: EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES, PERSONALIZADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A MARCA, NOME, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	0	10	45	0	0	55	8,10
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: PARA EMPACOTAMENTO MATERIAL FEITO À BASE DE CELULOSE E ADESIVO DE BORRACHA. MONOFACE. DIMENSÕES: 50MM X 50 M .	UND	0	10	0	0	0	10	4,31
53	FITA GOMADA 3 M: REF 2565: DIMENSÕES 38MMX50M. PACOTE COM 05 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A MARCA, NOME, COMPOSIÇÃO QUIMICA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	0	50	70	0	0	120	77,87
54	FITA PARA DEMARCAÇÃO: EM FIME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO), ZEBRADA AMARELO/PRETO.DIMENSÕES: 70X200X0,4MM .	PCT	0	0	35	0	0	35	25,77

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Urucoca-CE • CEP: 62460-000



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE

URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



55	FOLHA EM EVA: 600X400X2MM ATOALHADO MIX SORTIDOS. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	0	250	0	0	0	250	4,73
56	GIZ DE CERA: BASTÃO CURTO E GROSSO. ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO MARCA, NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	10	120	20	180	0	330	4,03
57	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 GRAMPEIA ATÉ 240 FOLHAS, ESPAÇO DE 65 MM PARA AS FOLHAS 29,7 X 9X 21,6 CM UTILIZA GRAMPOS 23/8, 23/10,23/13.	UND	0	0	06	20	0	26	186,90
58	GRAMPEADOR DE MESA: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO CABORNO. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26 X 6 X 5 CM.	UND	30	40	35	40	02	147	72,67
59	GRAMPEADOR DE PAREDE: TIPO PISTOLA. CARTUCHO COM CAPACIDADE PARA 106 GRAMPOS. PERMITE MAIS DE 100.000 MIL ACIONAMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 X 18 X 3,5 CM.	UND	0	03	07	20	02	32	103,83
60	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 CAPACIDADE PARA ATE 100GRAMPOS 24/6 OU 150 GRAMPOS 26/6 PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 60 MM BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES 5 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	UND	0	10	0	0	0	10	29,10
61	GRAMPO 106/8: PARA GRAMPEADOR DE PAREDE. GALVANIZADO. EMBALAGEM CAIXA CARTÃO COM 2.500 UNIDADES. DIMENSÃO: 8MM.	CX	0	20	40	20	02	82	17,03
62	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR: GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. RESISTENTE. EMBALAGEM: CAIXA CARTÃO COM 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES, PERSONALIZADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A MARCA, NOME, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE COMPORTADA.	CX	32	90	55	16	02	195	7,28
63	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10: GALVANIZADO, ZICO, PONTAS, CORTANTES EMBALAGEM C/1000 UNID.	CX	0	10	55	20	0	85	4,70
64	GRAMPO PLÁSTICO MACHO- FÊMEA: GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, NA COR: CRISTAL, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, DIMENSÕES: 195X 7X58MM, PACOTE COM 50UN.	PCT	0	0	40	0	0	40	15,03



65	LÁPIS DE COR GRANDE: EMBALAGEM COM 12 (DOZE) CORES, PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS, FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE; DESLIZA ACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA; FÁCIL DE APONTAR; ATÓXICO.	CX	0	140	0	160	0	300	4,57
66	LAPIS ESCOLAR PRETO: COM GRAFITE Nº 02, CORPO CILÍDRICO DE MADEIRA, SEM EMENDAS COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. MEDIDAS APROXIMADAS: SMM 175 MM. ACONDICIONAMNETO: CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 144 UNIDADES, APRESENTANDO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	11	36	04	16	0	67	33,20
67	LIVRO DE ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO ESCOLAR: O PRODUTO DEVE SER PADRONIZADO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, POSSUINDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA O REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22 X 32 CM. FOLHAS NUMERADAS DE 1 À 100. PAPEL BRANCO 63G. IMPRESSÃO: OFFSET - CAPA: PRETA CARTONIZADA 240 G.	UND	0	07	0	0	0	7	24,90
68	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA ESCOLAR: 100 (CEM) FOLHAS. O PRODUTO DEVE SER PADRONIZADO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, POSSUINDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA O REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22 X 32 CM. FOLHAS NUMERADAS DE 1 À 100. PAPEL BRANCO 63G. IMPRESSÃO: OFFSET - CAPA: PRETA CARTONIZADA 240 G.	UND	0	07	0	0	0	7	24,90
69	LIVRO PARA ATA COM 100 (CEM) FOLHAS: CAPA DURA, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 CM X 22 CM. 100 FOLHAS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMNETE, GRAMATURA 75G/M2. PAPEL: ALTA ALVURA, SEM MARGEM APRESENTANDO IMPRESSA A MARCA DO PRODUTO.	UND	54	20	15	100	0	189	16,63
70	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS: CAPA DURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 15 CM. 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA 120 G/M2 - MIOLO PAPEL: 56 G/M2, CORRESPONDENCIA 1/4. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	32	01	18	100	0	151	11,40



71	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: DIVERSAS CORES (AZUL/ PRETO/ VERMELHO). PONTA DE ACRILICO DE 4.0 MM , ESPESSURA DE ESCRITA DE 2.0 MM , TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO COM 12 (DOZE) UNIDADES, APRESENTANDO MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	15	46	03	08	0	72	91,33
72	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD: PONTA POLIESTER DE 2.0MM , TINTA A BASE DE ALCOOL, CONTENDO INFORMAÇÕES ESTAMPADAS NO CORPO MARCA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	49	24	10	25	0	108	3,93
73	MASSA DE MODELAR: MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. EMBALAGEM DE 90G COM 06 CORES COTENDO A MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	CX	0	120	0	160	0	280	2,80
74	MÍDIA PARA DVD: DVD - RW (REGRAVÁVEL), VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 4X, 4.7 GB , 120 MINUTOS, LACRADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	0	03	50	0	0	53	72,67
75	PAPEL CAMURÇA: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM . TEXTURA AVELUDADA. PAPEL COM DUAS FACE, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA. EMBALAGEM COM 25 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	PCT	40	25	0	25	0	90	22,87
76	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 66 CM . EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	PCT	40	30	0	170		240	1,15
77	PAPEL CARTOLINA: DIVERSAS CORES (AMARELO/ VERDE/ AZUL/ BRANCO/ ROSA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66 CM . EMBALAGEM COM 100 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	PCT	40	20	20	05	0	85	55,00
78	PAPEL COUCHE: BRANCO RSM C/300 FLS.	RESMA	0	06	30	10	0	46	0,90
79	PAPEL CREPOM PARAFINADO: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 480MM X 2M . EMBALAGEM COM 20 FOLHAS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	CX	0	30	0	100	0	130	54,00



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



80	PAPEL MADEIRA: NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM , GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	40	28	02	03	0	73	73,53
81	PAPEL SEDA: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	12	0	17	0	29	20,77
82	PAPEL SULFITE A4: DIMENSÕES: 210 X 297 MM . DIVERSAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE. GRAMATURA: 75 G/M2 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	RESMA	40	50	215	40	05	345	6,98
83	PAPEL SULFITE A4: DIMENSÕES: 210 X 297 MM . COR BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	RESMA	1.800	220	4.845	20	0	6890	24,97
84	PASTA ABA ELÁSTICO: EM POLIPROPILENO. TAMANHO OFÍCIO. DIVERSAS CORES. UTILIZADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR DOCUMENTOS E PAPEIS EM GERAL COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235X325 MM .	UND	100	250	470	320	0	1140	2,30
85	PASTA COLECIONADORA AZ LOMBO LARGO: COR PRETO. CONFECCIONADA EM CARTÃO COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2MM , REVESTIDA COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75 G PLASTIFICADO OU NIQUELADO, OLHAL PLÁSTICO OU NIQUELADO E COMPRESSOR PLÁSTICO, DISPONHA NA SUA LOMBADA DE PELÍCULA PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO ETIQUETA EXTERNA NÃO ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPECIE DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS. A MARCA DO PRODUTO DEVE ESTAR IMPRESSA EM ALGUM DOS SEUS COMPONENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 28 X 8,5CM . FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	190	150	1.020	100	0	1460	9,23
86	PASTA SUSPENSÁVEL: MATERIAL: PAPEL KRAFT COM TEXTURA MARMORIZADA. POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24X36 MM . FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	0	0	1.500	400	0	1900	1,88
87	PERFURADOR MÉDIO: COMPOSIÇÃO / MATERIAL: COMPONENTES METÁCULO E RESINAS PLÁSTICAS. CAPACIDADE APROXIMADA PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, AJUSTE DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM X 3 CM X 7 CM. DIÂMETRO APROXIMADO DOS FURO: 6 MM.	UND	28	07	23	30	01	89	77,87

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE

URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



88	PILHA PALITO: TIPO ALCALINA, AA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	75	50	0	0	0	125	8,53
89	PILHA RECARREGÁVEL: AAA 2500, TENSÃO 1,2V. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	75	20	0	0	0	95	50,90
90	PLACA ISOPOR: DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 50CM. ESPESSURA: 10 MM	UND	105	0	0	150	0	255	3,22
91	PRANCHETA: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. MATERIAL RÍGIDO. TAMANHO 33X23CM OFÍCIO COM PRENDENDOR METÁLICO. FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	165	80	67	50	0	362	16,43
92	PRENDEDOR DE PAPEL: ALÇAS EM AÇO INOXIDAVEL. CORPO OXIDADO NEGRO. DIMENSÕES: 41MM . FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	05	12	0	0	17	26,90
93	PRENDEDOR DE PAPEL: ALÇAS EM AÇO INOXIDAVEL. CORPO OXIDADO NEGRO. DIMENSÕES: 32MM . FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	0	05	12	0	0	17	11,93
94	PRENDEDOR DE PAPEL: ALÇAS EM AÇO INOXIDAVEL. CORPO OXIDADO NEGRO. DIMENSÕES: 19MM . FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	05	12	0	0	17	5,20
95	PRENDEDOR DE PAPEL: ALÇAS EM AÇO INOXIDAVEL. CORPO OXIDADO NEGRO. DIMENSÕES: 51MM . FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	05	12	0	0	17	19,20
96	QUADRO BRANCO: 1,20X0,90 C/ SUPORE PARA APAGADOR, MOLDURA EM ALUMINIO.	UND	0		03	05	0	8	95,67
97	QUADRO DE AVISO 1, 20X90 EM DURATEX 3MM, REVERTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6MM) E FELTRO ACRÍLICO (ESPESSURA 2MM). TIPO DE PAPELÃO REFORÇOADO QUE FICA ENTRE O DURATEX E O FELTRO. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMINIO NATURAL EM FORMA DE " J".	UND	0	02	06	05	0	13	129,67
98	QUADRO PLANEJAMENTO ANUAL 90X60 DIAGRAMADO NA COR BRANCA PARA ESCRITA E APAGAVEL A SECO. MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL FRISADO, SUPORTE DE APAGADORE M TODA EXTENSÃO DO QUADRO.	UND	0	0	06	0	0	6	51,90
99	QUADRO PLANEJAMENTO MENSAL 90X60 DIAGRAMADO NA COR BRANCA PARA ESCRITA E APAGAVEL A SECO. MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL FRISADO, SUPORTE DE APAGADORE M TODA EXTENSÃO DO QUADRO.	UND	0	02	05	0	0	7	51,90



100	RÉGUA ESCRITÓRIO: MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO. MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	37	42	70	80	0	229	0,85
101	RESMA DE PAPEL TIPO 60KG: COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS.	RESMA	40	30	15	0	0	85	16,63
102	RESMA DE PAPEL TIPO 60KG: COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO.	RESMA	0	20	0	0	0	20	16,63
103	RESMA DE PAPEL TIPO 40KG: COM 50 FOLHAS COR BRANCO.	RESMA	0	20	0	0	0	20	16,63
104	RESMA DE PAPEL TIPO 40KG: COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS.	RESMA	0	20	20	0	0	40	16,63
105	TESOURA DE PICOTAR: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 21CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO. LÂMINA PROPORCIONA UM CORTE EM ZIGUE- ZAGUE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	0	02	0	50	0	52	78,67
106	TESOURA ESCOLAR: MATERIAL AÇO INOX. LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM. ESPESSURA DA LÂMINA: 1,5 MM. PONTAS ARREDONDADAS. CABO EM POLIPROPILENO PRETO.	UND	0	250	15	180	0	445	4,10
107	TESOURA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 21CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO. FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	30	05	22	0	0	57	17,63
108	TINTA GUACHE: ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. DIVERSAS CORES. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250ML.	UND	0	350	0	150	0	500	4,80
109	TINTA PARA CARIMBO: COR PRETA E AZUL. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, SEM ÓLEO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. CAPACIDADE FRASCO DE 40 A 42 ML CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	60	14	55	15	0	144	3,12
110	TNT ROLO COM 50 METROS: COM DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 40/45G. ALTA RESISTÊNCIA. LARGURA: 1,40 MTS.	ROLO	0	0	0	12	0	12	93,40

5 REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

5.2 Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da



ordem de compra, nos locais determinados pelas Secretarias requisitantes, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

0801.10.302.0075.2.067- Manutenção da Unidade Mista de Saúde-Hospital Municipal

0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica

0801.10.304.0075.2.068- Manutenção do Programa Vigilância

0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das atividades das Atividades da Secretaria de Educação

0602.12.365.0039.2.056- FUNDEB- Educação Infantil - 40%

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental- 40%

0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura

0501.08.244.0019.2.017- Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social- CRAS/PAIF/
PBF1/PBV

0501.08.244.0047.2.019- Manutenção Cadastro Único do Programa Bolsa Família-IGDBF

0501.08.244.0047.2.020- Manutenção do IGDSUAS

0901.13.392.0097.2.072- Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES

8.1 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional

8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, comissão ou qualquer outro argumento não previstos em lei;

8.3 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes;

8.3.1 A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integridade, conforme este termo de referência;



8.4 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à apresentação dos bens e as condições de participação, competição, Julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente da lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

8.5 A proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.6 Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão da planilha de cotações em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

9.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

10.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do IMMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;

b) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Indicar preposto aceito pela Administração, para representa-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que gerou este contrato;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2.1 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no termo de referencia, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

10.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº. 8.66/93 e suas alterações posteriores;

10.3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

10.3.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

11 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou

(Handwritten marks)



fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Uruoca-CE, e será descredenciado no Cadastro do município de Uruoca-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais;

I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

11.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

11.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes;

(Handwritten signatures and initials)



11.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

11.4.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 10 (dez) dias corridos para as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE e descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Uruoca-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos

11.4.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro ou Presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria da Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

12.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte das Secretarias requisitantes.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

13.2 Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos Uruoca-CE, 25 de abril de 2017.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

Pregoeira

Maria Sheila Sousa de Andrade

Gestora do Fundo Geral



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0060604-2017
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0060604-2017, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor global da proposta por extenso: _____

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova, em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº xxxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 3) Modelo de declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº xxxxxx, junto ao município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem com pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 4) Modelo de declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº XXXXX, junto ao município de Uruoca, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 2º, Lei nº 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX
OBJETO:XXXXXXXXX

- a) DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que possa gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b) DECLARO, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIAMENTO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão Presencial Nº xxxxxx, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO N° xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **xxxxxxx**, COM A EMPRESA **xxxxxxxxxxx**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: xxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxx

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx - CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, com base nas seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0060604.2017, na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preço da contratada.

1.2 A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que sirvam de base ao PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0060604.2017 e à proposta de preços da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 0010604.2017 e seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela compra do objeto deste contrato o valor global de R\$: _____ (_____), conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL

CLAUSULA QUARTA- DOS REAJUSTES

4.1 Não haverá reajustes de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e comprovadamente demonstrar desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante justificadamente aceitar ou não a solicitação de revisão.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL n. 0060604.2017 que lhe deu origem.

CLAUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrente desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: xxxx

ELEMENTO DE GASTO: xxxxxx

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do IMMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de



todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;

b) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Indicar preposto aceito pela Administração, para representa-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a doção das medidas convenientes;

e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que gerou este contrato;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.2.1 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no termo de contrato, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº. 8.66/93 e suas alterações posteriores;

7.3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

7.3.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

(Handwritten signatures and initials)



CLAUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas

8.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do art. 65 e seu§§ da lei Federal nº. 8.666/93;

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão não poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja, o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º. Da lei nº. 8.666/93

8.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio financeiro inicial.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas na lei n. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

9.1.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.1.2 Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

9.1.1.3 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

9.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores,



serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.3 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratante ou cobradas judicialmente, na inexistência deste

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

9.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

9.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa;

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) n10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Uruoca-CE e descredenciamento do Cadastro da prefeitura Municipal de Uruoca-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos

9.6 As partes de submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivo para rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da lei nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta lei

10.2 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Administração Municipal de Uruoca-CE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0060604.2017, que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;



II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato; **III-** Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: